



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica, compreendendo planejamento, captação de imagens e áudio, produção, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais, bem como cobertura fotográfica de eventos institucionais, para atendimento às demandas do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), conforme especificações técnicas e critérios de qualidade descritos neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO - ITENS 1 A 6				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	15458	Produção audiovisual completa de documentário institucional, intitulado “Memórias MPRR”, com duração final estimada entre 35 e 45 minutos, contemplando todas as etapas necessárias à execução do projeto, incluindo: 12 (doze) diárias de captação audiovisual, sendo 9 (nove) diárias em Roraima e 3 (três) diárias para captações externas, uma em Brasília/DF, uma em Recife/PE e uma em Joinville/SC; - captação profissional de imagens e áudio, incluindo entrevistas e imagens de apoio; - disponibilização de equipe técnica e equipamentos necessários às gravações; - edição e pós-produção do documentário principal, com duração de 35 a 45 minutos; - produção e edição de 13 (treze) vídeos/cortes derivados do conteúdo captado, destinados à divulgação em redes sociais; - produção e edição de 1 (um) vídeo-resumo, com duração de 5 a 6 minutos; - tratamento e correção de imagem, tratamento de áudio, finalização e demais procedimentos técnicos necessários à entrega dos produtos audiovisuais; - entrega dos arquivos digitais finalizados em formatos adequados para exibição institucional e publicação em plataformas digitais.	1	R\$ 35.700,00
2	15458	Produção audiovisual completa de vídeo institucional destinado à abertura do Congresso Comemorativo dos 35 anos do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), com duração final estimada entre 2 e 3 minutos, desenvolvido especialmente para exibição em telão durante a abertura do evento, contemplando: - desenvolvimento do conceito e roteiro do vídeo, a partir das diretrizes fornecidas pelo MPRR; - captação de imagens e áudio, quando necessária; - utilização e tratamento de imagens e materiais institucionais fornecidos pelo MPRR; - edição e montagem audiovisual; - criação e inserção de elementos gráficos, textos, identidade visual e animações; - tratamento e correção de imagens; - edição, tratamento e mixagem de áudio; - trilha sonora e efeitos sonoros adequados à proposta; - finalização e entrega do arquivo em alta resolução e formato adequado para exibição em telão, observadas as especificações técnicas do evento; - realização dos ajustes necessários para aprovação da versão final pelo MPRR.	1	R\$ 4.000,00
3	15458	Cobertura e captação audiovisual do Congresso Comemorativo dos 35 anos do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), incluindo a produção, edição e entrega de vídeo em formato “real time”, destinado à divulgação durante e/ou imediatamente após o evento, contemplando: - captação profissional de imagens dos principais momentos do Congresso; - registro de palestras, autoridades, público, ambientes, interação dos participantes e demais momentos relevantes; - disponibilização de equipe técnica e equipamentos necessários à captação; - seleção e edição das imagens durante a realização do evento; - produção de 1 (um) vídeo dinâmico em formato “real time”, com linguagem adequada às redes sociais; - tratamento de imagem, edição, trilha sonora, elementos gráficos e identidade visual fornecida pelo MPRR; - finalização e entrega do vídeo no mesmo dia do evento, em formato adequado para publicação nas plataformas digitais do MPRR.	1	R\$ 5.000,00
4	6050	Cobertura fotográfica profissional do Congresso Comemorativo dos 35 anos do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), contemplando: - registro fotográfico dos principais momentos e atividades do evento; - cobertura de palestras, solenidades, autoridades, convidados, público, ambientes e interação entre os participantes; - registros institucionais e espontâneos, incluindo fotos gerais e detalhes do evento; - disponibilização de profissional e equipamentos necessários à execução do serviço; - seleção, tratamento e edição das imagens; - disponibilização de fotos selecionadas e tratadas durante o evento, para utilização imediata pela Assessoria de Comunicação do MPRR em redes sociais e demais canais institucionais; - entrega do acervo final de fotografias selecionadas e tratadas, em alta resolução e formato digital, após a conclusão do evento.	1	R\$ 3.000,00
5	15458	Cobertura fotográfica e audiovisual da solenidade de posse do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), contemplando: - cobertura fotográfica profissional de toda a solenidade; - registro de autoridades, convidados, público, pronunciamentos, assinatura do termo de posse e demais momentos relevantes; - captação profissional de imagens e áudio para produção audiovisual; - disponibilização de equipe técnica e equipamentos necessários à execução dos serviços;	1	R\$ 5.000,00

		- seleção, tratamento e edição das fotografias; - edição e pós-produção de 1 (um) vídeo institucional pós-evento, reunindo os principais momentos da solenidade; - tratamento de imagem e áudio, trilha sonora, inserção de elementos gráficos e identidade visual fornecida pelo MPRR; - entrega das fotografias em alta resolução e do vídeo finalizado em formato adequado para divulgação nos canais institucionais e redes sociais do MPRR.		
6	15458	Produção audiovisual de vídeo institucional sobre o papel e a atuação do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), com duração aproximada de 2 (dois) minutos, destinado à apresentação da instituição ao público de forma clara, dinâmica e acessível, contemplando: - desenvolvimento de conceito e roteiro, a partir das diretrizes fornecidas pelo MPRR; - captação profissional de imagens e áudio; - utilização de imagens e materiais institucionais fornecidos pelo MPRR, quando necessário; - edição e montagem audiovisual; - locução, quando prevista no roteiro; - criação e inserção de elementos gráficos, textos, animações e identidade visual; - tratamento e correção de imagens, edição e mixagem de áudio; - trilha sonora e efeitos sonoros; - finalização e entrega do vídeo em alta resolução e em formatos adequados para exibição em eventos, apresentações institucionais, redes sociais, site e demais canais de comunicação do MPRR; - realização dos ajustes necessários para aprovação da versão final pelo MPRR.	1	R\$ 4.000,00
Menor Valor				R\$ 56.700,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços pretendidos têm natureza de serviços não contínuos ou contratados por escopo, conforme Art. 6º, XVII da lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) contar com serviços profissionais especializados de produção audiovisual e cobertura fotográfica para atender demandas institucionais que exigem qualidade técnica, tanto para divulgação quanto para registro e preservação da memória da Instituição.

2.2. Entre as demandas apresenta-se o "Projeto Memórias MPRR", iniciativa voltada à preservação da memória institucional por meio do registro audiovisual de membros e servidores precursores da Instituição. O projeto prevê captações em Roraima e em outros estados, além da produção de documentário e conteúdos derivados para os canais digitais do MPRR, exigindo qualidade profissional de imagem, áudio, edição e pós-produção.

2.3. A contratação também atenderá às ações relacionadas ao Congresso Comemorativo dos 35 anos do MPRR, previsto para fevereiro de 2027, que demandará produção de vídeo de abertura, captação audiovisual, produção de conteúdo em formato "real time" e cobertura fotográfica profissional. Esses materiais serão utilizados tanto no registro do evento quanto na divulgação das ações comemorativas nos canais institucionais.

2.4. Também consta a previsão de cobertura fotográfica e audiovisual da solenidade de posse do novo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, em março de 2027, considerando a relevância do evento para a história institucional, bem como a produção de vídeo posterior com seus principais momentos.

2.5. Integra ainda a contratação a produção de vídeo institucional sobre o papel e a atuação do Ministério Público, com linguagem clara e acessível, destinado à utilização em eventos, apresentações, redes sociais e demais canais de comunicação do MPRR.

2.6. A natureza desses produtos exige equipe especializada, equipamentos profissionais e domínio técnico das etapas de planejamento, captação, edição e pós-produção, de forma a garantir qualidade e adequação dos materiais às diferentes formas de exibição e divulgação.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a produção de conteúdos com qualidade técnica e padrão profissional, destinados ao registro de momentos relevantes, à preservação da memória institucional e à comunicação do MPRR com a sociedade.

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada na prestação de serviços integrados de produção audiovisual e cobertura fotográfica, compreendendo as etapas de planejamento, captação de imagens e áudio, produção, edição, pós-produção e registros fotográficos de eventos e ações institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

3.2. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estabelece a obrigatoriedade do parcelamento do objeto como regra geral, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica. O artigo 40, § 2º, incisos I e II, prevê expressamente:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à ampliação da competitividade, desde que não haja perda de economia de escala;"

3.3. Paralelamente, o artigo 47, caput e inciso II, reitera que as licitações de serviços deverão atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, vedando-o nas hipóteses em que houver perda de economia de escala, prejuízo para o conjunto do objeto ou incompatibilidade técnica.

3.4. Os serviços de comunicação institucional, em especial a produção audiovisual e a fotografia, demandam estrita padronização estética, alinhamento técnico e continuidade narrativa. A segmentação das fases (ex.: contratação de uma empresa para captação e outra para edição ou fotografia) fragilizaria a identidade visual das produções do MPRR e geraria ruídos no fluxo de criação. A contratação em **lote único dos 6 itens** garante a coordenação centralizada sob uma mesma diretriz criativa.

3.5. O fracionamento das etapas geraria severos gargalos operacionais e conflitos de responsabilidade (*décalage* de prazos e imputações cruzadas de falhas técnicas). Caso houvesse problema na qualidade final de um vídeo, por exemplo, a empresa de edição poderia atribuir a falha à captação de áudio/vídeo feita por terceiro. A centralização em uma única prestadora viabiliza a responsabilização integral pelo produto final entregue.

3.6. Eventos institucionais frequentemente exigem registro fotográfico e captação de vídeo simultâneos, compartilhando infraestrutura, iluminação e planejamento prévio. A presença de equipes distintas de empresas diferentes no mesmo local compromete a dinâmica do evento e a eficiência operacional.

3.7. Sob a ótica econômica, a aglutinação dos serviços em um único lote reduz consideravelmente os custos operacionais indiretos (frete de equipamentos, deslocamento de pessoal, custos de gestão de equipe e mobilização). A contratação conjunta permite ganho de escala ao otimizar a alocação de recursos humanos e tecnológicos da contratada.

3.8. O fracionamento multiplicaria o número de instrumentos contratuais, elevando os custos administrativos do MPRR com a gestão, fiscalização, medição e liquidação de despesas de múltiplos contratos para uma mesma finalidade comunicacional.

3.9. Ante o exposto, fundamentado no art. 40, § 2º, e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrado que o agrupamento dos serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica em **lote único** é a medida tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando a integridade estética, a eficiência operacional e o padrão de qualidade exigidos pela comunicação institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de produção audiovisual e cobertura fotográfica, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).
- 4.2. A empresa contratada deverá realizar a captação, produção, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais, bem como a cobertura fotográfica dos eventos previstos, conforme as especificações de cada produto e as orientações fornecidas pela contratante.
- 4.3. Os serviços contemplarão a produção do Projeto Memórias MPRR, com captação de depoimentos e imagens em Roraima e em outros estados, produção de documentário, vídeo-resumo e cortes para redes sociais; a produção de vídeo de abertura, captação audiovisual com produção de vídeo em formato "real time" e cobertura fotográfica do Congresso Comemorativo dos 35 anos do MPRR; a cobertura fotográfica e audiovisual da solenidade de posse do Procurador-Geral de Justiça, com produção de vídeo posterior; e a produção de vídeo institucional sobre o papel e a atuação do Ministério Público.
- 4.4. Para a execução dos serviços, quando necessário, deverá ser realizado o deslocamento da equipe aos locais de gravação e/ou subcontratação dos serviços para as captações previstas fora do Estado de Roraima no âmbito do Projeto Memórias MPRR.
- 4.5. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução dos produtos, incluindo:
- planejamento e organização das captações;
 - captação profissional de imagens e áudio;
 - disponibilização de equipe técnica e equipamentos necessários;
 - direção de cena e/ou entrevistas, quando necessária;
 - cobertura fotográfica profissional;
 - seleção, edição e tratamento das imagens;
 - edição e pós-produção dos conteúdos audiovisuais;
 - tratamento, edição e mixagem de áudio;
 - inserção de trilha sonora, textos, elementos gráficos e identidade visual, quando aplicável;
 - entrega dos vídeos e fotografias em formato digital e alta resolução, adequados à exibição em telão, plataformas digitais, redes sociais e demais canais institucionais;
 - disponibilização dos arquivos por mídia digital ou plataforma on-line;
 - realização dos ajustes necessários para aprovação dos produtos finais pelo MPRR;
 - cessão dos direitos de uso dos materiais produzidos para fins institucionais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.6. A contratada deverá assegurar qualidade técnica e padrão profissional em todas as etapas, observando os prazos, as especificações de cada produto e as diretrizes de comunicação e identidade visual fornecidas pelo MPRR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto constante deste Termo de Referência, quando necessária à execução de serviços específicos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 5.2. Especificação Técnica:
- 5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada (roteirista, cinegrafista, editor de imagem, etc) com experiência em produção audiovisual e cobertura fotográfica profissional, compatível com as características dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 5.2.2. Deverá dispor de equipamentos profissionais adequados à execução dos serviços de captação de imagem e áudio, fotografia, iluminação, edição e pós-produção, garantindo qualidade técnica compatível com a finalidade institucional dos materiais.
- 5.2.3. A CONTRATADA deverá assegurar estrutura e equipe suficientes para atendimento às diferentes demandas previstas
- 5.3. Garantia da Contratação:
- 5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características dos serviços a serem executados.
- 5.4. A CONTRATADA deverá:
- 5.4.1. disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com os serviços contratados;
- 5.4.2. utilizar equipamentos profissionais e adequados às características de cada produção;
- 5.4.3. realizar as captações de imagem, áudio e fotografia nos locais, datas e horários previamente definidos pela CONTRATANTE;
- 5.4.4. garantir a presença da equipe necessária durante todo o período previsto para as coberturas de eventos;
- 5.4.5. realizar os deslocamentos necessários para execução das captações previstas no objeto;
- 5.4.6. cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, especialmente nos serviços que exijam produção e edição em tempo real;
- 5.4.7. assegurar qualidade técnica profissional dos vídeos, fotografias e demais materiais entregues;
- 5.4.8. realizar edição, tratamento, pós-produção e finalização dos materiais conforme as especificações de cada produto;
- 5.4.9. observar a identidade visual, as orientações e as diretrizes de comunicação fornecidas pelo MPRR;
- 5.4.10. realizar os ajustes solicitados pela CONTRATANTE até a aprovação dos produtos, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.4.11. entregar os arquivos nos formatos e resoluções definidos para cada produto;
- 5.4.12. assegurar ao MPRR os direitos de uso dos materiais produzidos para fins institucionais, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- 5.4.13. respeitar os princípios e as disposições relativos à proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e suas alterações.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 7.1. O menor valor da presente contratação é de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**. O menor valor foi apurado a partir da avaliação de preço de mercado constante do processo administrativo em referência, elaborado com base em orçamentos realizados em empresas especializadas.
- 7.2. Justificamos o método para obtenção do preço estimado, pelo *menor preço*, conforme Art. 6º, caput da IN 65/2021 SEGES/ME.
- 7.3. Com relação ao valor enquadra-se no fundamento no art. 75º, II, Lei nº 14.133/21, (valor atualizado pelo decreto nº 12.807/2025)

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Receber e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

- 8.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos serviços;
- 8.6. Efetuar o pagamento devido pela prestação do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Realizar a entrega dos serviços dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;
- 9.2. Substituir o serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.5. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as especificações constadas neste Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo daquelas previstas Contrato Administrativo.
- 9.7. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços.
- 9.8. Executar o serviço com qualidade, empregando insumos apropriados e mão de obra qualificada, tecnicamente qualificada, devidamente uniformizada, identificada e idônea.
- 9.9. Responder integralmente por qualquer dano oriundo de ação/omissão que a equipe de trabalho, empregados, prepostos, prestadores de serviço e/ou qualquer outra pessoa que esteja a representar a CONTRATADA cause, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente sobre o caso.
- 9.10. Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.
- 9.11. Custear todas as despesas advindas do objeto contratual, inclusive aquelas conexas ao contrato, sendo vedada qualquer acréscimo e/ou reajustes no valor, uma vez que todos os custos deverão estar previstos e incluídos nos preços unitários constantes na proposta de preço.
- 9.12. Efetuar o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme dispõe o art. 121, da Lei nº 14.133/21.
- 9.13. Serão rejeitados todos os materiais/serviços que não atendem aos requisitos constantes nas especificações.
- 9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.
- 9.15. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- 9.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela ASCOM/MPRR.
- 9.18. Executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Contratante.
- 9.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.
- 9.20. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 9.21. Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais conforme os prazos estabelecidos abaixo, observando as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência:
 - ITEM 1 - Projeto Memórias MPRR: documentário finalizado, pronto e aprovado pela ASCOM até o dia 21 de janeiro de 2027;
 - ITEM 2 - Vídeo de abertura do Congresso Comemorativo dos 35 anos do MPRR: produto finalizado, pronto e aprovado pela ASCOM até o dia 19 de fevereiro de 2027;
 - ITEM 3- Vídeo “real time” do Congresso Comemorativo dos 35 anos do MPRR: entrega do produto finalizado no dia 26 de fevereiro de 2027;
 - ITEM 4 - Cobertura fotográfica do Congresso Comemorativo dos 35 anos do MPRR: entrega dos arquivos brutos no mesmo dia da realização do evento e das fotografias selecionadas, editadas e tratadas até o dia seguinte ao evento;
 - ITEM 5 - Cobertura fotográfica da solenidade de posse do Procurador-Geral de Justiça: entrega dos arquivos brutos na noite do evento e das fotografias selecionadas, editadas e tratadas até o dia seguinte ao evento;
 - ITEM 5 - Vídeo de cobertura da solenidade de posse: entrega do vídeo finalizado até o dia seguinte à realização do evento;
 - ITEM 6 - Vídeo institucional “O que é o MPRR”: entrega do produto finalizado no prazo de 10 (dez) dias corridos após a aprovação do roteiro pela ASCOM.
- 10.2. Os produtos deverão ser disponibilizados em formato digital, conforme as especificações de cada item, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência.
- 10.3. Recebimento do objeto:
 - 10.3.1. Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização do material por parte da CONTRATADA, ficará a cargo da ASCOM a avaliação dos arquivos digitais entregues e a verificação da adequação ao estabelecido neste instrumento.
 - 10.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 10.3.3. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.
 - 10.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 12.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. GARANTIA DO SERVIÇO

- 14.1. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, garantia dos serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;
- 14.2. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o serviço, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.2.4. **Multa:**
- a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 15.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE VELARDE JIMENEZ BEHENCK**, Fiscal, em 28/09/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1196608** e o código CRC **80611C30**.